

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata nº 20 Reunião do dia 28/05/2024

Aos 28 dias do mês de maio de 2024, às 13 horas, na sede da DITRAN, localizada na Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar-SC, reuniram-se os membros da 2ª JARI, secretariada por JANECLER ALBERTON e coordenada por LUCIANO AMARO BRANDT, presentes os membros, Presidente LEONARDO HAMMES, GIVANILDO LUIZ QUINTINO e JOÃO ALBERTO VIANA.

Dando continuidade aos trabalhos, prosseguiram com as avaliações dos processos do dia, leitura do parecer e comentários pertinentes.

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	8590-112/2023
PROPRIETÁRIO	FABIO MARCOS GODINHO
REQUERENTE	FABIO MARCOS GODINHO
AUTO DE INFRAÇÃO	8590272199
PLACA	BCK2H56/SC
RELATOR	GIVANILDO LUIZ QUINTINO
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo NÃO CONHECIMENTO do Recurso, MANTENDO-SE o Auto de Infração, por FALTA DE ASSINATURA.
MOTIVO	MANTENDO-SE o Auto de Infração, por FALTA DE ASSINATURA.
DECISÃO	NÃO CONHECIMENTO

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	8590-156/2023
PROPRIETÁRIO	MARCIA CRISTINA LAZARO
REQUERENTE	MARCIA CRISTINA LAZARO
AUTO DE INFRAÇÃO	8590278746
PLACA	AWN6991/SC
RELATOR	GIVANILDO LUIZ QUINTINO
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo INDEFERIMENTO do Recurso, MANTENDO-SE o Auto de Infração, pelo motivo de AUTO ESTAR CONSISTENTE.
MOTIVO	AUTO ESTAR CONSISTENTE
DECISÃO	INDEFERIMENTO

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	24/2023
PROPRIETÁRIO	DAIANE DA SILVA VIEIRA
REQUERENTE	DAIANE DA SILVA VIEIRA
AUTO DE INFRAÇÃO	P07HZ000SE
PLACA	RXN3E37/SC
RELATOR	LEONARDO HAMMES
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo INDEFERIMENTO do Recurso, mantendo-se o Auto de Infração, pelo motivo do AIT ESTAR CONSISTENTE.
MOTIVO	AIT ESTAR CONSISTENTE
DECISÃO	INDEFERIMENTO

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	171/2023
PROPRIETÁRIO	ALLESCIA SENA MARTINS
REQUERENTE	ALLESCIA SENA MARTINS
AUTO DE INFRAÇÃO	8590278477
PLACA	MJC2D45/SC
RELATOR	LEONARDO HAMMES
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo INDEFERIMENTO do Recurso, mantendo-se o Auto de Infração, pelo AUTO ESTAR CONSISTENTE.
MOTIVO	AUTO ESTAR CONSISTENTE.
DECISÃO	INDEFERIMENTO

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	8590-167/2023
PROPRIETÁRIO	JONATHAN DE NEGREDO
REQUERENTE	JONATHAN DE NEGREDO
AUTO DE INFRAÇÃO	8590280792
PLACA	LZH-5F02/SC
RELATOR	JOAO ALBERTO VIANA
PARECER PRELIMINAR	Voto conhecimento e pelo INDEFERIMENTO do Recurso, MANTENDO-SE o Auto de Infração "in tela", pelo motivo do AIT ESTAR CONSISTENTE.
MOTIVO	AIT ESTAR CONSISTENTE
DECISÃO	INDEFERIMENTO

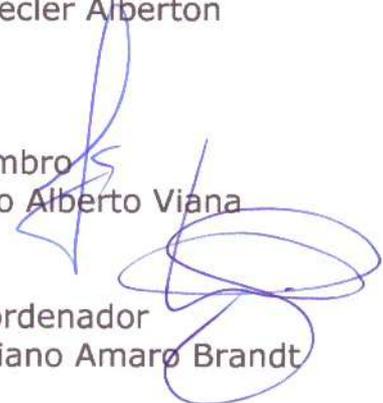


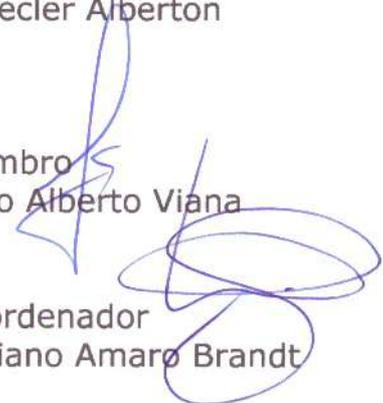
2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	8590-168/2023
PROPRIETÁRIO	SUELI MOHR
REQUERENTE	MAYANE KAROLINE BAUMGARTNER
AUTO DE INFRAÇÃO	8590277084
PLACA	RLN-8J17/SC
RELATOR	JOAO ALBERTO VIANA
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo INDEFERIMENTO do Recurso, MANTENDO-SE o Auto de Infração "in tela", pelo motivo do AIT ESTAR CONSISTENTE.
MOTIVO	AIT ESTAR CONSISTENTE
DECISÃO	INDEFERIMENTO

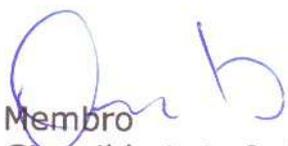

Secretária
Janecler Alberton


Membro
João Alberto Viana


Coordenador
Luciano Amaro Brandt

Gaspar, 28 de maio de 2024.


Membro Presidente
Leonardo Hammes


Membro
Givanildo Luiz Quintino